

**ATO PGJ/PI N° 1.219/2022**

Altera o Ato PGJ/PI n° 1.172/2022, que regulamenta o parágrafo único do artigo 1° da Resolução CPJ N° 03, de 09 de fevereiro de 2022, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para Membros e Servidores, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, V, da Lei Complementar n° 12/93,

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de membros e servidores do Ministério Público para o alcance dos desafios enfrentados durante o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que todos os Ministérios Públicos devem zelar pelas condições de saúde de seus membros e seus servidores, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO o teor do parecer emitido pela Assessoria de Planejamento e Gestão (id. 0287511), nos autos do PGEA n° 19.21.0378.0021254/2022-39 (SEI-MPPI), estabelecendo os limites para a despesa decorrente do reajuste do valor do auxílio saúde destinado aos servidores, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Piauí,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar o inciso III do art. 1° do Ato PGJ/PI n° 1.172/2022 para fazer constar:

“Art. 1° (...)

I - (...)

II - (...)

III - aos servidores civis, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Piauí, no valor de R\$ 813,01 (oitocentos e treze reais e um centavo).” (NR).

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 05 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/08/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0288973** e o código CRC **D7B1F5C0**.